



DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3864 – PARNAMIRIM, RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2023 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 7.017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XII e XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a remoção de servidor de uma para outra Secretaria do Município de Parnamirim poderá ser feita, a pedido ou de ofício, mediante decreto do Prefeito, nos termos do art. 48 da Lei Municipal nº 140/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim;

CONSIDERANDO, por fim, as informações contidas no Processo Administrativo nº 37.862/2022.

DECRETA:

Art. 1º. A REMOÇÃO do servidor **WILLANDY MESSIAS DE ANDRADE**, Fiscal de Obras, matrícula nº 4489, da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano – SEMUR para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

DECRETO Nº 7.018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XII e XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a remoção de servidor de uma para outra Secretaria do Município de Parnamirim poderá ser feita, a pedido ou de ofício, mediante decreto do Prefeito, nos termos do art. 48 da Lei Municipal nº 140/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais Assistência Social – SEMAS e de Segurança Social e Mobilidade Urbana – SESDEM, bem como parecer da Procuradoria-Geral do Município pela possibilidade jurídica da remoção, nos autos do processo administrativo nº 38.159/2022;

DECRETA:

Art. 1º. A REMOÇÃO do servidor **JANDERSON RIBEIRO DE SOUZA E SILVA**, Agente Administrativo, matrícula nº 8452, da

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos, de acordo com as descrições e demais condições estabelecidas, para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, no desempenho das suas atividades técnico-administrativas. Vigência: 01/02/2023 a 31/01/2024; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2022; Processo Administrativo 1DOC Nº 24.677/2022; Contratada: **CS BRASIL**

FROTAS S.A. VALOR TOTAL: R\$ 3.812.989,56 (três milhões oitocentos e doze mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002. Signatários: JORGE DE MORAES MAIA - Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos e ANSELMO TOLENTINO SOARES JÚNIOR e PAULO ROBERTO TEIXEIRA pela empresa.

EMPRESA: CS BRASIL FROTAS S.A.					
CNPJ: 27.595.780/0001-16		Telefone: (11)2377-8068		e-mail: contratos.csb@csbrasilservicos.con.br	
Endereço: Avenida Saraiva, 400, sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes/SP – CEP 08745-900					
Lote	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN (DOBLÔ, SPIN OU SIMILAR): 1. Zero-quilômetro; 2. Quatro portas; 3. Para 06 (seis) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Movida a gasolina/álcool; 6. Potência mínima de 105 CV; 7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Quilometragem livre; 11. Vidro elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Tanque de combustível cheio; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	408	Locação mensal	3.745,09	1.527.996,72
03	VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH (GOL OU SIMILAR): 1. Zeroquilômetro; 2. Cor branca; 3. Cinco portas; 4. Movido a gasolina/álcool; 5. Motor de 03 (três) ou 04 (quatro) cilindros; 6. Potência mínima de 70 CV; 7. Quantidade de passageiros 04 (quatro) + 01 (um) motorista; 8. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 9. Direção hidráulica ou elétrica; 10. Ar-condicionado; 11. Quilometragem livre; 12. Vidro elétrico; 13. Travas elétricas; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. LOCAÇÃO: MENSAL SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	804	Locação mensal	1.884,32	1.514.993,28
04	VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN (VOYAGE OU SIMILAR): 1. Zero-quilômetro; 2. Cor branca; 3. Cinco portas; 4. Movido a gasolina/álcool; 5. Motor de 03 (três) ou 04 (quatro) cilindros em linha; 6. Potência mínima de 70 CV; 7. Quantidade de passageiros 04 (quatro) + 01 (um) motorista; 8. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma até; 9. Direção hidráulica ou elétrica; 10. Ar-condicionado; 6 3 11. Quilometragem livre; 12. Vidro elétrico; 13. Travas elétricas; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento	72	Locação mensal	2.361,11	169.999,92

	<p>deverá responsabilizar-se: a) pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas.</p> <p>LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>				
05	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE – CABINE SIMPLES: 1. Zeroquilômetro; 2. duas portas; 3. Para 02 (dois) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Tração 4x4; 6. Movida a óleo diesel; 7. Injeção eletrônica de combustível; 8. Potência mínima de 140 CV; 9. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 10. Direção hidráulica ou elétrica; 11. Arcondicionado; 12. Quilometragem livre; 13. Vidro elétrico; 14. Travas elétricas; 15. Caçamba em aço; 16. Protetor de caçamba; 17. Tanque de combustível cheio; 18. Capacidade para carga mínima de 1.000 kg; 19. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A</p> <p>Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 2 4 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>	24	Locação mensal	7.916,66	189.999,84
07	<p>VEÍCULO TIPO VAN – TETO ALTO (SPRINTER, MASTER OU SIMILAR) 1. Zero-quilômetro; 2. No mínimo 03 (três) portas, sendo uma deslizante; 3. Para no mínimo 14 (quatorze) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Movido a óleo diesel; 6. Potência mínima de 120 CV; 7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 5 5 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Quilometragem livre; 11. Vidro elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Tanque de combustível cheio; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A</p> <p>Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas.</p> <p>LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>	60	Locação mensal	6.833,33	409.999,80
<p>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 3.812.989,56 (três milhões oitocentos e doze mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).</p>					

Lucas Cavalcanti de Santana Cruz
Presidente da CRP/SEARH - em substituição legal